



## PREFEITURA DE MACEIÓ

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2019

Após chamamento público realizado às 09h00 do dia 07 (sete) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), no pátio desta Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, localizada na Rua do Imperador, 307- Centro, nesta Capital, comparecendo os representantes legais das empresas identificados e devidamente encaminhados à sala da Diretoria de Licitações da SEMINFRA para realização da Sessão Pública referente ao presente certame que persegue a contratação de empresa de engenharia contratação de empresa no ramo da construção civil para execução de serviços de reforma da Escola Lenilton Alves, localizada na Rua Enfermeiro Mariano, no bairro do Jacintinho, Maceió – AL. Este presidente informou a todos os presentes da importância da legibilidade dos dados da lista de presença, pois a mesma contém os dados que servem para comunicação entre esta CPLOSE e os licitantes, se for o caso. Sendo passada lista de presença contendo as informações referentes à denominação da empresa, nome do representante, e-mail, telefone e horário de chegada. Fazemos constar ainda a empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.418.714/0001-26, deixou os envelopes de Proposta de Habilitação e Proposta de Preços devidamente lacrados para esta sessão.

Presentes os representantes das empresas licitantes interessadas identificadas como Sra. Diana Vasconcelos, representante da empresa **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE**, Sr. Carlos Wanderley representante da empresa **MC Construções**, Sr. Manoel Ciríaco da Silva representante da empresa **MT Construções LTDA**, Sr. Dermeval Lima Bezerra representante da empresa **PIMENTEL ENGENHARIA LTDA**, Sr. Luis Henrique Chaves representante da empresa **CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES**, Sr. Talles Silva Ribeiro representante da empresa **ÚNICA ENGENHARIA**, Sr. Amauri Ancelmo representante da empresa **Boa Terra Construções Ltda EPP**, Sr. Francisco Seabra representante da empresa **SEABRA Construções**, Sr. Davi Rodrigues Savicki representante da empresa **CCB ENGENHARIA LTDA**, onde reunidos com a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, instituída pela Lei nº 6.132/2012 e pela Portaria nº 0869 de 25 de abril de 2019, composta por 09 (nove) membros, distribuídos em duas turmas, neste ato representada por 01 (uma) turma, através dos membros: GREYZZIANNE EMANUELLA GOMES FARIAS – Matrícula nº. 952037-6; CAMILA BARROS DOS SANTOS - Matrícula nº. 952031-7; MICHELLINE BULHÕES DE MORAIS SARMENTO - Matrícula nº. 950416-8 e por mim, JOSÉ MARÇAL DE ARANHA FALCÃO FILHO – Matrícula nº. 952032-5, Presidente da CPLOSE. Faço constar a presença da equipe técnica da SEMED, Sr. Jessé Pimentel Lopes, Engenheiro Civil CREA 020.775.835-2, Chefe de Infraestrutura da SEMED, matrícula 932769-0 e do Sr. Lucas Raniery Cordeiro Rodrigues, Engenheiro Civil CREA 021.770.454-9, matrícula 950997-6.

Dando início ao recebimento dos documentos para credenciamento às 09h00, conforme item 2.2.2 do edital, sendo os mesmos analisados por esta Comissão, às 09h30 o presidente informou que a partir deste horário não seria mais recebido documentos para credenciamento. Ato contínuo, finalizada a análise dos documentos de credenciamento, restaram **CRENCIADAS** as empresas **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE**, inscrita no CNPJ nº 05.541.344/0001-21, **MC Construções**, inscrita no CNPJ nº 19.233.416/0001-88, **MT Construções LTDA**, inscrita no CNPJ nº

12.500.039/0001-57, **PIMENTEL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.551.622/0001-70, **CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 03.521.089/0001-20, **ÚNICA ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº 14.554.855/0001-79, **Boa Terra Construções Ltda EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.366.482/0001-11, **SEABRA Construções**, inscrita no CNPJ nº 26.609.733/0001-11, **CCB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.467.896/0001-81.

Ato contínuo, após questionar se havia voluntários para coleta de rubrica nos documentos de habilitação, o presidente sorteou 3 (três) empresas para que as mesmas rubricassem todos os documentos referente ao procedimento licitatório (documentos de credenciamento e de habilitação), sendo elas as empresas **MC CONSTRUÇÕES**, **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE** e **SEABRA CONSTRUÇÕES**, sendo ofertado a todos os licitantes a conferência da inviolabilidade de todos os envelopes de habilitação e de proposta de preço de todas as empresas licitantes, sendo conferida a inviolabilidade também pela CPLOSE.

Antes da finalização da análise dos documentos por parte dos licitantes que se fizeram presentes à sessão pública em tela, fazemos constar que os representantes das empresas **MT Construções LTDA**, Sr. Manoel Ciríaco da Silva, Sr. Carlos Wanderley representante da empresa **MC Construções**, Sr. Luis Henrique Chaves representante da empresa **CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES** e Sr. Amauri Ancelmo representante da empresa **Boa Terra Construções Ltda EPP**, pediram para se ausentar por motivos particulares, razão pela qual não constará ao fim deste as assinaturas das mesmas. Iniciando-se a abertura dos envelopes de habilitação sendo franqueada aos licitantes vistas dos referidos documentos, análise desta CPLOSE bem como análise da equipe técnica da SEMED.

Passou-se a palavra aos representantes das empresas, tendo o representante da **CCB Engenharia** dito que a empresa **Vegas Construção Civil** sofreu processo administrativo e foi impedida de licitar com a administração pública por 2 (dois) anos, publicação do Diário Oficial do Estado de Alagoas de 28 de fevereiro de 2019, às folhas 115/116. Com relação à empresa **ÚNICA**, esta não pode usufruir dos benefícios da Lei 123/2006 uma vez que teve faturamento acima do valor permitido pela mesma. A empresa **ÚNICA** também não atende as especificações de “estrutura metálica especial”, apresentando especificações diferentes. Quanto à empresa **Terra Nordeste**, esta não atende aos quantitativos e especificações exigidos no edital, nos itens “piso em granilite” e “estrutura metálica espacial”. Já em relação à empresa **MT Construções**, não atende as especificações do serviço de estrutura metálica espacial e ao quantitativo de esquadrias basculantes em alumínio. Em relação à empresa **SEABRA**, esta também não poderá usufruir dos benefícios da Lei 123/2006 por ter faturamento acima do valor permitido e por não atende as especificações de estrutura metálica espacial e ao quantitativo de esquadrias basculantes em alumínio, conforme exigidos no edital. No que diz respeito à empresa **CITE Engenharia**, esta apresentou o mesmo responsável técnico que a empresa Pimentel Engenharia, infringindo o princípio da competitividade. E a empresa **MC Construções**, não atende aos CAT's, pois os responsáveis técnicos só possuem um CAT registrado com o nome da empresa, portanto, não atende as quantidades especificadas no edital.

Dada a palavra ao representante da **Única Engenharia**, este passou a fazer suas considerações: Com relação à empresa **CITE Engenharia**, na última alteração contratual (18ª) aparecem Sr. José Jorge de Araujo e Sra. Edna Figueiredo de Araújo, página 2 da documentação de habilitação, como sócios, contudo, só foi apresentada a documentação do Sr. José Jorge. Na página 11 da documentação, a certidão da receita federal, aparece como uma sociedade limitada, bem como no contrato social, já na certidão estadual e municipal, aparece como EIRELI. Também acontecendo esta divergência em diversos documentos. No FGTS de página 14, aparece com endereço no bairro do Pinheiro e nas certidões que consta como EIRELI, a mesma aparece com endereço no bairro da Serraria, inclusive no CNPJ consta a informação de EIRELI e com endereço no bairro da Serraria. No CREA – PJ, a mesma aparece como EIRELI, diferente do contrato social. No CREA – PJ, o responsável técnico, Sr. José Jorge, é vedado participar de certames em que a empresa Pimentel Engenharia participe, pois o mesmo é responsável técnico também da Pimentel Engenharia, constatadamente na documentação da empresa Pimentel bem como na da empresa CITE. A empresa CITE não apresentou acervo técnico para o item

janela de alumínio basculante, não atendendo as especificações. Os termos de abertura e encerramento do balanço patrimonial não cópias não autenticadas. E a certidão de falência apresentada está fora da validade. No que diz respeito à empresa **SEABRA**, este informou que não foi encontrado acervo técnico que atenda o item de janela de alumínio basculante. Quanto à empresa **Pimentel Engenharia**, este informou que possui em seu quadro técnico o Sr. José Jorge, também responsável técnico pela empresa CITE Engenharia. A empresa Pimentel não possui acervo que atenda aos itens de janela de alumínio basculante, piso granilite e estrutura metálica.

Em sua defesa a empresa **Única Engenharia** argüiu que por uma questão de similaridade técnica, o acervo apresentado atende aos requisitos para o item de estrutura metálica.

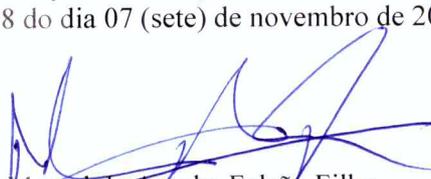
O representante da empresa **Pimentel Engenharia** informou que irá aguardar o posicionamento da Comissão.

O representante da empresa **SEABRA** informou que foram apresentados atestados técnicos com serviços similares aos exigidos no edital, referente aos itens de estrutura metálica e esquadrias de alumínio.

A representante da empresa **Terra Nordeste** informou que irá aguardar o posicionamento da Comissão.

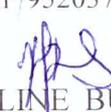
Havendo a necessidade de análise dos documentos apresentados e também para a realização de eventuais diligências por parte desta CPLOSE, suspende-se a presente sessão, informando que o resultado será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, bem como no sítio oficial da Prefeitura, momento em que iniciará o prazo para recurso.

Não havendo mais assuntos a tratar, eu, José Marçal de Aranha Falcão Filho, Presidente da CPLOSE, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros desta CPLOSE, sendo encerrada esta Sessão pública às 12h38 do dia 07 (sete) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

  
José Marçal de Aranha Falcão Filho  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA**  
**Presidente da CPLOSE**  
Matrícula nº. 952032-5

  
GREYZZIANNE EMANUELLA GOMES  
FARIAS  
Membro CPLOSE  
Matrícula nº 952037-6.

  
CAMILA BARROS DOS SANTOS  
Membro CPLOSE  
Matrícula nº. 952031-7

  
MICHELLINE BULHÕES DE MORAIS  
SARMENTO  
Membro CPLOSE  
Matrícula nº. 950416-8

  
Jessé Pimentel Lopes  
Matrícula nº 932769-0

  
Lucas Raniery Cordeiro Rodrigues  
Matrícula nº 950997-6

**CONSTRUTORA TERRA NORDESTE**  
CNPJ n° 05.541.344/0001-21

**PIMENTEL ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ n° 01.551.622/0001-70

**ÚNICA ENGENHARIA**  
CNPJ n° 14.554.855/0001-79

**SEABRA Construções**  
CNPJ n° 26.609.733/0001-11

**CCB ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ n° 24.467.896/0001-81